

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000 C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906 E-mail pmrlici@gmail.com

CONTRATO Nº20169095

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, E A EMPRESA **A DE A PRADO COMERCIO - ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 — Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **A DE A PRADO COMERCIO - ME**, CNPJ: 11.248.057/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Altran de Aguiar Prado, portador do RG 3359147 SSP-PA e CPF nº 510.944.282- 72, residente e domiciliado neste Rua Eça de Queiroz Lages de Mesquita nº276 Bairro Bela Vista no município de ITAITUBA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de hidráulico para manutenção rede de abastecimento de água, conforme especificações e condições no edital Pregão Presencial nº 9/2016-00051 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 3.1 A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais em até 07 dias a contar da data da solicitação emitida pela secretaria, no município de Rurópolis.
- 3.2 A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento dos materiais será em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000 C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906 E-mail pmrlici@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos das secretarias, através da Dotação Orçamentária:

17.512.0008.2.044 - Abastecimento de água na Zona Urbana

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 10 de junho de 2016 a 30 de Dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000 C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906 E-mail pmrlici@gmail.com

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 10 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Contratante

Testemunhas	Contratada
1°	
20	



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis
Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000
C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906
E-mail pmrlici@gmail.com